



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Assessoria**

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00002775/2026-13

Interessado: Diretoria de Administração

Assunto: Contratação futura, sob demanda, de serviços de impressão gráfica e itens personalizados

DESPACHO AUTORIZADOR DO PREGÃO

I - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PREGÃO

Trata o presente de contratação, por meio da utilização do sistema de registro de preços, para contratação(ões) futura(s), sob demanda, de serviços de impressão gráfica e itens personalizados, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação pretendida é de R\$ 1.039.003,55 (um milhão, trinta e nove mil, três reais e cinquenta e cinco centavos).

O custo estimado da contratação está informado no Termo de Referência (0124901505).

Considerando o valor estimado da contratação pretendida e a caracterização do objeto como serviço comum, bem como a regular instrução da fase preparatória do processo, e no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente e pelas normas de organização administrativa da Controladoria Geral do Estado, **AUTORIZO** a abertura de **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado por intermédio do Portal Compras.gov.br, sob o regime de **empregada por preço unitário**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Controladoria Geral do Estado de São Paulo necessita de serviços gráficos, de impressão e fornecimento de materiais institucionais personalizados para atendimento das demandas de suas unidades administrativas. Essa necessidade decorre da utilização recorrente desses materiais em ações de comunicação institucional, eventos, atividades de apoio administrativo, divulgação de projetos, produção de publicações e demais iniciativas desenvolvidas no âmbito da Pasta.

A inexistência de contratação apta a atender essas demandas pode comprometer a adequada divulgação de informações institucionais, a realização de eventos e ações estratégicas, bem como a disponibilização de materiais de apoio necessários ao funcionamento das atividades administrativas e finalísticas da Controladoria Geral do Estado. Além disso, a ausência desses insumos pode ocasionar descontinuidade de ações, prejuízo à padronização

da comunicação visual institucional, atrasos operacionais e redução da eficiência no atendimento das necessidades das unidades demandantes.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária para assegurar suporte material e editorial adequado às atividades da CGE/SP, contribuindo para a organização administrativa, a padronização da identidade institucional e a melhoria da comunicação com o público interno e externo. Sob a perspectiva do interesse público, trata-se de medida voltada a garantir melhores condições de execução das atividades institucionais, com reflexos positivos na eficiência administrativa e na qualidade das entregas realizadas pela Administração.

III - APROVO o Estudo Técnico Preliminar constante no Processo (0124901364);

IV - DECLARO que os serviços a serem contratados se enquadram nos termos do §1º do artigo 4º do Decreto Estadual nº 67.985/2023;

V - DECLARO o procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, modo de disputa aberto;

VI - DO REGISTRO DE PREÇOS

Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes ao órgão ou entidade gerenciadora são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo do Edital.

Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, considerando a demanda altamente customizada da CGE-SP, o que impossibilita a adesão de outros participantes.

VII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

A fase de habilitação será conduzida conforme os parâmetros estabelecidos no item 8 da minuta de Edital e no Anexo I - Termo de Referência, observando as seguintes condições:

Habilitação Jurídica (itens 8.4 a 8.10)

Habilitação fiscal, social e trabalhista (itens 8.11 a 8.17);

Qualificação Econômico-Financeira (itens 8.18 a 8.19);

Qualificação Técnica (itens 8.20 a 8.20.4);

Outras comprovações (item 8.21).

VII.a - Das Infrações Administrativas e Sanções:

Acolho as disposições estabelecidas nos itens 12.1 a 12.21.3 da minuta de Edital (0122723734).

Em caso de inadimplemento das obrigações, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis ou criminais quando aplicáveis.

VII.b - Local e Condições de Execução dos Serviços:

A execução dos serviços contratados deverá seguir rigorosamente as especificações do Termo de Referência, que integra a minuta de Edital (Anexo I).

A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, bem como outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto da contratação.

VII.c - Prazo de Validade das Propostas:

Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, conforme estabelecido no subitem 5.8 da minuta de Edital.

VII.d - Critérios de Disputa para Seleção da Proposta:

Fica estabelecido que a disputa será realizada por meio de modo aberto, conforme os critérios definidos nos itens 6.11 a 6.11.5 da minuta de Edital.

VII.e - Critério para Encerramento dos Lances:

O critério de encerramento dos lances será conforme as disposições do item 6 e seguintes da minuta do Edital, respeitando o modo de disputa aberto.

VII.f - Intervalo Mínimo de Diferença de Valores ou Percentuais:

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser:

GRUPO 1	Item 01	R\$ 0,69
	Item 02	R\$ 1,17
	Item 03	R\$ 1,38
	Item 04	R\$ 1,20
	Item 05	R\$ 0,88
	Item 06	R\$ 0,79
	Item 07	R\$ 0,80
	Item 08	R\$ 0,52
	Item 09	R\$ 0,30
	Item 10	R\$ 0,33
	Item 11	R\$ 0,31
	Item 12	R\$ 0,36
	Item 13	R\$ 0,34
	Item 14	R\$ 0,29
	Item 15	R\$ 0,19
GRUPO	Item 16	R\$ 0,02
	Item 17	R\$ 0,22
	Item 18	R\$ 0,03
	Item 19	R\$ 0,02
	Item 20	R\$ 0,20

2	Item 21	R\$ 0,02
	Item 22	R\$ 0,03
	Item 23	R\$ 0,23
	Item 24	R\$ 0,04
	Item 25	R\$ 0,08
GRUPO 3	Item 26	R\$ 0,08
	Item 27	R\$ 0,35
	Item 28	R\$ 0,55
	Item 29	R\$ 0,19
	Item 30	R\$ 0,18
	Item 31	R\$ 0,02
	Item 32	R\$ 0,30
	Item 33	R\$ 0,07
	Item 34	R\$ 1,23
	Item 35	R\$ 3,07
	Item 36	R\$ 0,72

VIII - PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade da execução e os reduzidos riscos associados à contratação.

IX - CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X - DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Considerando a Portaria CGE/SGC nº 001/2025, designo como PREGOEIRA a servidora:

Sra. Mirleide Episcopo Torres, CPF: 306.213.238-88 e no IMPEDIMENTO DA PREGOEIRA, assumirá a sessão a Sra. Angela Martins Ortiz Castro, CPF: 258.641.548-57 e como EQUIPE DE APOIO: Sra. Angela Martins Ortiz Castro, CPF: 258.641.548-57.

DECLARO que os agentes designados atendem integralmente aos requisitos do artigo 3º do Decreto nº 68.220/2023, e não incidem nas vedações dos artigos 4º e 5º do mesmo decreto, nem nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos, do inciso LX, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021, **APROVO** o Termo de Referência, no qual se apresentam todas as especificações técnicas inerentes aos serviços.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **APROVO** o Termo de Referência, no qual se apresentam as especificações técnicas e demais condições necessárias à execução dos serviços objeto da contratação.

DECLARO que os servidores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência nº 92/2026 (0124901505), preenchem os requisitos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e atendem às definições do artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.185/2023.

XII - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto do certame será realizada por grupo, considerando a totalidade dos itens que o compõem.

XIII - JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PERMISSÃO DE CONSÓRCIOS

JUSTIFICO a não admissão da participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, em razão da natureza comum do objeto e de sua baixa complexidade, não sendo necessária a associação de empresas para assegurar a adequada execução contratual.

Ademais, verifico que tal vedação não compromete a competitividade do certame, diante da ampla disponibilidade de empresas especializadas aptas à execução integral dos serviços.

XIV - COMITÊ GESTOR DO GASTO PÚBLICO

A presente despesa não se enquadra nas hipóteses obrigatórias de submissão ao referido Comitê.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Feitas essas considerações, e considerando o despacho da Coordenadoria de Orçamento e Finanças sobre a disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida, fica devidamente **AUTORIZADA a DEFLAGRAÇÃO DO PREGÃO**, para constituição de registro de preços, com o critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Daniel da Silva Lima
Subsecretário de Gestão Corporativa

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Daniel da Silva Lima, Subsecretário**, em 15/10/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125000836** e o código CRC **FAC95551**.